

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS



COMARCA DE ARAGUAÍNA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA

Avenida José de Brito Soares, nº 971, Setor Anhanguera - CEP 77818-530, Araguaína - TO, Fone: (63) 99202-3000

e-mail: sriaraguaina@outlook.com

CNS/CNJ nº 12.762-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Belª. Rachel Barbosa Lopes Cavalcante Tirello,
PORTARIA 1919/2023 PRESIDENCIA/DF,
Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína,
Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da **Mat. n.º 7.029** foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: LOTE N.º 10, da Quadra R-17**, situado à Rua Buenos Ayres, integrante do Loteamento "SETOR ANHANGUERA", nesta cidade, com área de 448,00m², sem benfeitorias, sendo pela Rua Buenos Ayres, 16,00m de frente; pela linha do fundo, confrontando com o lote nº (01) 16,00m; pela lateral direita, confrontando com a Rua Montevideu 28,00m; e pela lateral esquerda, confrontando com o lote nº (09) 28,00m. **PROPRIETÁRIOS: EURÍPEDES MENEZES DE MATOS**, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 58.084-GO, e sua esposa a Sra. **WILDIMA LUIZA DE MATOS**, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 87.253-GO, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, inscritos no CIC em comum nº 026.029.111-00, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO**: Reg. nº 17, Livro 8-A, desta Serventia. Dou fé. Oficiala.

R-1-M-7.029. Araguaína, 12 de janeiro de 1982. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Ofício desta cidade, Livro 40, fls. 191/192 em 08/01/82. Os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula ao Sr. **JAIR EULÁLIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, com a Sra. **MELISSIA FURTADO DA SILVEIRA**, fazendeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 1.696.921-SSP/SP, inscrita no CPF nº 011.241.451-68, residente e domiciliado à Rua 3 nº 623, aptº 1.001, Centro, Goiânia-GO. Pelo preço de CR\$ 212.500,00. Dou fé. Oficiala.

R-2-M-7.029. Araguaína, 15 de março de 2002. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Ofício de Notas desta cidade, Livro 077, fls. 91/92 em 29/11/1993. Os proprietários **JAIR EULÁLIO DA SILVEIRA**, fazendeiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.696.921-SP, inscrito no CPF nº 011.241.451-68, e sua mulher a Sra. **MELISSIA FURTADO DA SILVEIRA**, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 220.736-SSP/GO, inscrita no CPF nº 253.225.591-91, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, venderam o imóvel ao Sr. **HENRIQUE DIAS PARENTE FILHO**, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 0071-CRMV-TO, inscrito no CPF nº 169.288.221-04, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens,

com a Sra. MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE, residente e domiciliado à Rua Buenos Ayres, Setor Anhanguera, nesta cidade. Pelo preço de CR\$ 13.856,00. Consta da Escritura a apresentação ao notário das certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. Oficiala.

R-3-M-7.029. Araguaína, 17 de agosto de 2012. Pela Cédula de Crédito Bancário – GIROCAIXA Fácil – OP 734 n.º 734.0610.003.00000299-3, datada de 26/07/2012, devidamente legalizada e que fica arquivada neste Ofício, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, agência nesta cidade, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04 em Brasília-DF, financiou a quantia de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), à **COMERCIAL DE FERROS HENRIQUE PARENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.002.997/0001-81, com sede na Avenida Neblina nº 600, Lote 01, Quadra 01, Centro, nesta cidade. **AVALISTAS**: HENRIQUE DIAS PARENTE FILHO, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 71/CRMV/TO, inscrito no CPF nº 169.288.221-04, e sua esposa a Sra. MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 869802-SSP/TO, inscrita no CPF nº 908.279.291-53, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Avenida Neblina nº 600, Setor Neblina, nesta cidade. **FIDUCIANTES**: HENRIQUE DIAS PARENTE FILHO, e sua esposa a Sra. MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE, acima qualificados, acrescida da taxa de juros e demais encargos, com vencimento para 08/07/2013, que deverão ser pagos conforme consta da cédula. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**: Em garantia das obrigações garantidas assumidas pela CREDITADA/BENEFICIÁRIA FINAL, os FIDUCIANTES neste ato *Aliena(m) Fiduciariamente à CAIXA*, em garantia o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20/11/1997, modificada pelas disposições das Leis n.º 10.931, de 02/08/2004, n.º 11.076, de 30/12/2004 e n.º 11.481, de 31/05/07, a propriedade resolúvel do(s) bem(ns) alienado(s) incorporando-se à garantia e à própria definição de bem(ns)alienado(s) todas as benfeitorias que a ele acrescerem. **DEMAIS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**: consta na cédula, sendo que a cédula está registrada sob n.º 8.002, do Livro 03, Registro Auxiliar desta Serventia. Dou fé. Suboficiala.

AV-4-M-7.029. Araguaína, 10 de fevereiro de 2015. Procedo ao cancelamento da alienação fiduciária referente ao **R-3 retro**, em virtude de autorização para cancelamento da mesma, expedida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, agência nesta cidade, conforme Ofício n.º 029/2015/0610, Cancelamento da alienação fiduciária, datado em 06/02/2015. Dou fé. Substituto,

R-5-M-7.029. Araguaína, 27 de fevereiro de 2015. Pela Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo à Pessoa Jurídica e Termo de Constituição de Garantia – Empréstimo PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis sob n.º 23.0610.605.0000294/99, datados em 23/02/2015, devidamente legalizados e que ficam arquivados nesta Serventia, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, agência nesta cidade, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04 em Brasília-DF, financiou a quantia de: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), à **DISTRIBUIDORA DE FERROS UNIVERSO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.604.678/0001-58, com sede à Rua Gaúcho nº 426, Setor Central, nesta cidade. **AVALISTAS/FIDUCIANTES**: HENRIQUE DIAS PARENTE FILHO, e sua esposa a Sra. MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE, acima qualificados, acrescida da taxa de juros e demais encargos, com vencimento para 23/02/2018, que deverão ser pagos

conforme consta da cédula, valor do crédito deferido para limite de Crédito pré-aprovado conforme consta na cédula, e mediante **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os FIDUCIANTES **ALIENAM à CAIXA**, em **CARÁTER FIDUCIÁRIO**, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei nº 10.931/04. **Demais Condições e Obrigações**: Constan da Cédula e Termo de Constituição. Dou fê. Substituto.

AV-6-M-7.029. Araguaína, 13 de agosto de 2015. *Pelo Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações sob nº 23.0610.690.0000072-01; Termo de Constituição de Garantia – Empréstimo PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis; e, Nota Promissória, datados em 06/08/2015.* Por este Instrumento Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, as partes adiante nominadas e qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a negociação da dívida contraída por intermédio do contrato relacionado na Cláusula Primeira, deste contrato, na forma ajustada por este instrumento, conforme segue: **PARTE CREDORA**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência nesta cidade, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4, Lotes nºs 3/4, em Brasília-DF, *doravante designada simplesmente credora.* **DEVEDORA**: **DISTRIBUIDORA DE FERROS UNIVERSO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.604.678/0001-58, com sede à Rua Gaúcho nº 426, Setor Central, nesta cidade, *doravante designada simplesmente devedora.* **AVALISTAS ou FIADORES**: HENRIQUE DIAS PARENTE FILHO, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 71/CRMV/TO, inscrito no CPF nº 169.288.221-04, e sua esposa a Sra. MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 869802-SSP/TO, inscrita no CPF nº 908.279.291-53, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Montevideu, Quadra 17, Lote 01, Anhanguera, nesta cidade; e, HUSTHOM BENTO PARENTE, inscrito no CPF nº 857.068.501-78, residente e domiciliado na Avenida Neblina nº 600, Casa, Centro nesta cidade. **DO OBJETO E VALOR: CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste contrato a Consolidação, a Renegociação e a Confissão de Dívida, pelo qual a devedora e os avalistas ou fiadores na data deste instrumento, confessam-se devedores em favor da CAIXA, da quantia de **R\$ 513.226,66 (quinhentos e treze mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)** apurada nos termos dos contatos nºs **23.0610.734.0000421-69, 23.0610.606.0000327-06, 23.0610.605.0000290-65, 23.0610.605.0000294-99, 23.0610.734.0000660-09, registrado sob R-5 retro.** **Parágrafo Primeiro** – Condicionado ao cumprimento, pela devedora e avalistas ou fiadores, das obrigações estipuladas no presente instrumento, a CAIXA, num ato de liberalidade, concede redução na dívida acima confessada da importância de **R\$ 2.101,66 (dois mil cento e um reais e sessenta e seis centavos)**, relativa a dispensa de parte dos encargos devidos pelo inadimplemento das obrigações estipuladas no contrato identificado no caput desta cláusula, resultando, como valor renegociando, a quantia de R\$ 648.400,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos reais) a ser paga pela devedora e avalistas ou fiadores. **Parágrafo Segundo** – A CAIXA poderá exigir a dívida em sua totalidade, calculada nos termos do contrato identificado no caput desta cláusula, utilizando as parcelas já pagas, nos termos deste contrato, como amortização da dívida apurada naqueles termos, no caso do não cumprimento, pela devedora e avalista ou fiadores, das obrigações assumidas neste ato. **DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo deste contrato é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOS ENCARGOS: CLÁUSULA TERCEIRA** – Sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios, até a liquidação do contrato, na forma abaixo: Pós-fixados, representados pela composição da Taxa Referencial TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida da

taxa de rentabilidade de **1,34000% ao mês**, obtendo-se a taxa final calculada capitalizadamente. **DAS GARANTIAS: CLÁUSULA SÉTIMA** - Comparecem, como devedores solidários da devedora, os avalistas ou fiadores, já qualificados, no preâmbulo deste contrato, na condição de responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato, os quais, neste ato, renunciam expressamente ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 838 do Código Civil. **Parágrafo Primeiro** - Todos os casos de vencimento antecipado da dívida, previstos neste contrato, operarão também em relação aos avalistas ou fiadores. **Parágrafo Segundo** - Em caso de execução do presente instrumento, a CAIXA poderá exigir a totalidade do débito apenas da devedora, ou apenas dos avalistas ou fiadores, ou ainda de todos simultaneamente. **CLÁUSULA OITAVA** - Como garantia de todas as obrigações assumidas neste contrato, principal e acessórias, a devedora emite, na data do contrato, em favor da CAIXA, **NOTA PROMISSÓRIA – PRÓ SOLVENDO, com vencimento à vista**, onde seus avalistas devidamente identificados no preâmbulo deste instrumento, respondem solidariamente pelo principal e acessórios, como estipulados no presente instrumento, pelo que o assinam o citado título extrajudicial em conjunto com a devedora. **Parágrafo Único** - Sem importar em novação da dívida, as partes acordam que a emissão de nova Nota Promissória, em substituição à original, acessória ao presente Termo, é de vencimento à vista, podendo ser apresentada e cobrada a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, desde que verificada a inadimplência da devedora e seus avalistas. **Demais Cláusulas, Condições e Obrigações**: Constam no Contrato. Dou fé. Escrevente Autorizada.

AV-7-M-7.029. Araguaína, 02 de maio de 2017. Procedo a esta averbação, a requerimento de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileiro Ltda, que juntou Certidão, datada em 17/04/2017, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, 2ª Escrivania Cível desta cidade, devidamente assinada pela Escrivã Judicial, Sra. Ana Paula Ribeiro de Araújo Martins, foi ajuizado **Ação de Execução de Título Extrajudicial** sob o imóvel objeto desta matrícula, registrada de forma eletrônica sob nº 00116779-77.2016.827.2706, protocolada em 30/09/2016, tendo como Exequente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRO LTDA**, e como Executada: **MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE**, sendo o valor da causa de R\$ 26.208,84. **Emolumentos: R\$ 224,33; Taxa Judiciária: R\$ 1,91; Funcivil: R\$ 2,51; ISSQN: R\$ 4,73; Prenotação: R\$ 12,00; TOTAL: R\$ 245,48.** Selo digital: 127621AAA045790 - Código de validação: YAA. Dou fé. Substituta.

AV-8-M-7.029. Araguaína, 17 de junho de 2020. INDISPONIBILIDADE DE BENS: Procedo a esta averbação, nos termos do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Artigo 14, §4º, para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE**, sob o imóvel objeto desta matrícula em nome da Sra. **MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE**, CPF nº 908.279.291-53, cadastrada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202003.1007.01088296-IA-150, Processo nº 00167789220168272706, Nome do Processo: Cumprimento de Sentença, Emissor da Ordem: Alvaro Nascimento Cunha, 3ª Vara Cível de Araguaína - TO, código hash: 1cfd.d8e4.4eff.001f.60d7.f18d.e654.22d2.4a84.392e. **Emolumentos: R\$ 20,51; Taxa Judiciária: R\$ 8,53; Funcivil: R\$ 11,07; ISSQN: R\$ 0,42; FSE: R\$ 2,03; TOTAL: R\$ 42,56.** Selo digital diferido: 127621AAA166430 - Código de validação: NOC. Dou fé. Escrevente Autorizada.

R-9-M-7.029. Araguaína, 01 de setembro de 2022. Procedo a este registro em conformidade com Mandado nº 5303109, datado em 03/05/2022; Laudo de Avaliação datado em 24/08/2022

e Termo de Penhora datado em 24/08/2022, extraído da Execução Fiscal n.º 0028817-19.2019.8.27.2706/TO, expedido pela Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Araguaína-TO. Autor: ESTADO DO TOCANTINS. Réus: DISTRIBUIDORA DE FERROS UNIVERSO LTDA; HENRIQUE DIAS PARENTE FILHO - CPF 169.288.221-04; e MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE - CPF n.º 908.279.291-53, para *fazer constar que por ordem da MM. Juíza de Direito Dra. Milene de Carvalho Henrique, determina proceda a penhora, avaliação e registro* no imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do(a) executado(a) acima identificados os quais ficaram como fiéis depositários do bem e cumprirão os encargos a si atribuídos, responsabilizando-se, pela guarda e conservação, comprometendo-se a não abrir mão do(s) referido(s) bem(ns), sem expressa Ordem Judicial, sob as penas da Lei. Valor para fins fiscais: R\$ 563.907,20. Emolumentos: R\$ 966,49; Taxa Judiciária: R\$ 220,54; Funcivil: R\$ 68,14; ISSQN: R\$ 33,83; FSE: R\$ 2,33; Prenotação: R\$ 11,94; TOTAL: R\$ 1.303,27. Selo digital diferido: 127621AAA285140 - Código de validação: JKG. Dou fé. Oficiala.

AV-10-M-7.029. Araguaína, 15 de dezembro de 2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS: Procedo a esta averbação, nos termos do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Artigo 14, §4º, para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE**, sob o imóvel objeto desta matrícula em nome do Sr. *HENRIQUE DIAS PARENTE FILHO, CPF n.º 169.288.221-04; e MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE, CPF n.º 908.279.291-53*, cadastrada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo n.º 202209.0516.02337038-1A-850, Processo n.º 00027667320168272706, nome do Processo: Execução Fiscal, Emissor da Ordem: Amauri Sousa Moura, TO - 2ª Vara Dos Feitos Das Fazendas E Registros Públicos De Araguaína, Código hash: d96f.4181.2f8a.d0f5.45a7.ff0a.67af.36d4.5417.acae. Emolumentos: R\$ 23,68; Taxa Judiciária: R\$ 9,84; Funcivil: R\$ 12,77; ISSQN: R\$ 0,83; FSE: R\$ 2,33; Prenotação: R\$ 11,94; TOTAL: R\$ 61,39. Selo digital: 127621AAA301958 - Código de validação: RFE. Dou fé. Escrevente Autorizada.

R-11-M-7.029. Araguaína, 04 de setembro de 2023. Procedo a este registro em conformidade com Ofício n.º 7985/2023 – PGE/SFT, datado em 31/08/2023; Despacho/Decisão datado de 15/08/2023; e Termo de Penhora datado em 26/07/2023, extraído da Execução Fiscal n.º 0000451-72.2016.8.27.2706/TO, expedido pela Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Araguaína-TO. Autor: ESTADO DO TOCANTINS. Réus: COMERCIAL DE FERROS HENRIQUE PARENTE LTDA; HENRIQUE DIAS PARENTE FILHO - CPF 169.288.221-04; e MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE - CPF n.º 908.279.291-53, para *fazer constar que por ordem da MM. Juíza de Direito Dra. Milene de Carvalho Henrique, determina proceda a penhora* no imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do(a) executado(a) acima identificados a quais ficaram como fiéis depositários do bem e cumprirão os encargos a si atribuídos, responsabilizando-se, pela guarda e conservação, comprometendo-se a não abrir mão do(s) referido(s) bem(ns), sem expressa Ordem Judicial, sob as penas da Lei. Selo digital gratuito: 127621AAA344477 - Código de validação: OOB. Dou fé. Escrevente.

AV-12-M-7.029. Araguaína, 04 de setembro de 2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS: Procedo a esta averbação, nos termos do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Artigo 14, §4º, para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE**, sob o imóvel objeto desta matrícula em nome do Sr. *HENRIQUE DIAS PARENTE FILHO, CPF n.º 169.288.221-04; e MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE, CPF n.º 908.279.291-53*, cadastrada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo n.º

202306.1923.02765275-1A-870, Processo nº 00005781020168272706, nome do Processo: Execução Fiscal, Emissor da Ordem: Amauri Sousa Moura, TJTO – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Araguaína-TO, Código hash: eea3.91e4.3725.3775.cf62.5f4d.16b2.8a5f.3d66.9f72. Selo digital gratuito: 127621AAA344604 - Código de validação: HFT. Dou fé. Escrevente.

AV-13-M-7.029. Araguaína, 04 de setembro de 2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS: Procedo a esta averbação, nos termos do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Artigo 14, §4º, para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE**, sob o imóvel objeto desta matrícula em nome do Sr. **HENRIQUE DIAS PARENTE FILHO**, CPF nº 169.288.221-04; e **MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE**, CPF nº 908.279.291-53, cadastrada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202308.0817.02855759-1A-880, Processo nº 00181371420158272706, nome do Processo: Juízo da Vara de Execuções Fiscais, Emissor da Ordem: Thayza Carvalho Rodrigues, TJTO – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Araguaína-TO, Código hash: eea3.91e4.3725.3775.cf62.5f4d.16b2.8a5f.3d66.9f72. Selo digital gratuito: 127621AAA344624 - Código de validação: YLI. Dou fé. Escrevente.

AV-14-M-7.029. Araguaína, 09 de janeiro de 2024. Procedo a esta averbação de conformidade com Ofício nº 7330266, datado em 21/05/2023, e Despacho/Decisão, datado em 11/10/2022, expedidos pela 2ª Vara Cível de Araguaína-TO, Processo n.º 0016779-77.2016.8.27.2706/TO, por ordem da MMª Juíza de Direito Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, a qual determina a **retirada da existência da presente ação**, sob a averbação do **AV-7 retro**. Emolumentos: R\$ 26,24; Taxa Judiciária: R\$ 10,90; Funcivil: R\$ 14,15; ISSQN: R\$ 0,92; FSE: R\$ 2,57; TOTAL: R\$ 54,78. Selo digital: 127621AAA373108 - Código de validação: GRY. Dou fé. Escrevente.

AV-15-M-7.029. Araguaína, 09 de janeiro de 2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação de conformidade com Ofício nº 7330266, datado em 21/05/2023, e Despacho/Decisão, datado em 11/10/2022, expedidos pela 2ª Vara Cível de Araguaína-TO, Processo n.º 0016779-77.2016.8.27.2706/TO, por ordem da MMª Juíza de Direito Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, a qual determina o **cancelamento da indisponibilidade**, sob o **AV-8 retro**. Emolumentos: R\$ 26,24; Taxa Judiciária: R\$ 10,90; Funcivil: R\$ 14,15; ISSQN: R\$ 0,92; FSE: R\$ 2,57; TOTAL: R\$ 54,78. Selo digital: 127621AAA373110 - Código de validação: WHI. Dou fé. Escrevente.

AV-16-M-7.029. Araguaína, 10 de janeiro de 2024. Procedo a esta averbação conforme Ofício nº 07698/2023 – SAFIC - CESAVRJ, expedido pela Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência RJ, situado na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, 12º andar, Santo Cristo, Rio de Janeiro-RJ, datado em 08/08/2023, protocolado sob nº 161.793 em 08/01/2024, os propriedades do imóvel objeto desta matrícula fica **CONSOLIDADA** em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, acima qualificada, por não ter sido, nos termos do parágrafo 7º do Art. 26 da Lei 9.514/97, em prazo hábil, purgada a mora pelos devedores fiduciários, da dívida relativa ao Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações sob nº 23.0610.690.0000072-01; Termo de Constituição de Garantia – Empréstimo PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis; e, Nota Promissória, datados em 06/08/2015, objeto do **AV-6 retro**. *Foi-me apresentado o*

comprovante de pagamento do ISTI, recolhido junto à Caixa Econômica Federal, em 08/08/2023. Valor para fins fiscais: R\$ 750.000,00. Emolumentos: R\$ 1.743,57; Taxa Judiciária: R\$ 405,66; Funcivil: R\$ 142,47; ISSQN: R\$ 61,03; FSE: R\$ 2,57; TOTAL: R\$ 2.355,30. Selo digital: 127621AAA373476 - Código de validação: PEK. Dou fé. Escrevente.

O referido é verdade e dou fé.

Araguaína, 10 de janeiro de 2024.

Antônia Pereira Marinho Pozzebon
Antônia Pereira Marinho Pozzebon
Escrevente

Reg. Imóveis	
Emolumento	R\$ 36,52
TFJ	R\$ 13,90
Funcivil	R\$ 16,63
FSE	R\$ 2,57
ISSQN	R\$ 1,28
Total	R\$ 70,90



EM BRANCO